**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**

**EDITAL DE LEILÃO N° 02/2018**

(Processo Administrativo de Licitação nº 42/2018)

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS SCHMULER, torna público aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade de **Leilão,** no **dia 27/11/2018 às 09h30min, no Paço Municipal**, do tipo “MAIOR LANCE POR LOTE” objetivando a venda de bens móveis inservíveis, regido pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso II e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme especificações inseridas no objeto deste Edital. Os interessados na aquisição do Edital e seu anexo único em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela PRESIDENTE DE LICITAÇÕES exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

**1 - OBJETO**

* 1. O presente Edital de Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme descrição constante no Anexo Único deste edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários da Prefeitura.**

**2.2 - No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o servidor público, responsável pelo leilão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance: a) Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Documento de identidade, no caso de Pessoa Física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica; c) Comprovante de emancipação, quando for o caso; d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**2.3 - Os documentos citados no item anterior serão fornecidos por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que o servidor autentique;**

**3 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**3.1 –** Os bens objeto do presente Leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido**, observado os valores mínimos por lote definidos pela comissão de avaliação.**

**3.2 – Os bens serão vendidos à vista, sendo o pagamento realizado no ato, após a arrematação. Os pagamentos deverão ser feitos em cheque** ou mediante depósito em conta corrente em nome do Município de Bocaina do Sul – SC, junto ao Banco do Brasil, corrente nº 545.720-3, agência 3078-3.

**3.3 – Após a compensação do cheque, o arrematante será autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

**3.4 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes do pagamento.**

**4 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

**4.1-** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30(trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

4.2 – Findo o prazo previsto no item nº 4.1, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

4.3 – O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

5 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

5.2 – Os objetos da presente licitação estão localizados, para vistorias, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no local abaixo descrito:

1. Na garagem municipal, no Pátio Municipal, cito a Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, nos fundos da Prefeitura Municipal.

Obs.: as visitas deverão ser agendas com 24 horas antecedência, e no máximo até 02 (DOIS) dia antes do leilão, pelo fone (49) 3228 – 0047, com responsável pelo setor de patrimônio.

5.3 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirado do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do comitente.

5.4 – A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 – A nota de venda somente será entregue mediante apresentação de comprovante do pagamento integral do bem arrematado. Demais documentos serão entregues na Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou enviada pelo correio, a critério do arrematante.

5.6 – No ato da arrematação deverão ser fornecidas pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo servidor designado para atuar neste leilão.

5.7 - O Município de Bocaina do Sul se reserva o direito de adiar, revogar ou anular o Leilão, sem que do seu ato assista aos arrematantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

5.8 - Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

5.9 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito será representado ao Ministério Público para fins de apuração do crime tipificado no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

5.10 – Informações poderão ser obtidas no local onde será realizado o leilão e na Secretaria de Administração do Município de Bocaina do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 32280047.

5.11 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos nesse edital será considerado inadimplente, sendo submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher aos cofres públicos a multa de R$ 200,00 (duzentos), reais, por disposto infringido, além de ficar impedido de participar dos leilões da Prefeitura Municipal por dois anos.

5.12 – A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul reserva para si o direito de retirar do leilão, desde que antes do seu início, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

5.13 – As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo recusa, pedido de redução ou solicitação de vantagens não previstas no edital.

5.14 – As dúvidas ou omissão deste edital serão resolvidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou junto ao servidor designado para atuar no leilão, seguindo os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.16 – Fica eleito o foro da comarca de Lages, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Bocaina do Sul, 08 de novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS SCHMULER**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO DOS BENS, LOTES E VALORES MÍNIMOS DOS LANCES**

**I ─ Lote 01**, pelo valor mínimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo pas/automóvel GM/corsa GL 1.6, ano/modelo 1998, 5p 92cv, RENAVAM 694816698, placa MAR 0366.

**II ─ Lote 02,** pelo valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo esp/camionete S 10 cabine dupla, preta 2.8 a diesel, ano 2009 modelo 2010, RENAVAM 158733118, placa MHG 0045.

**III ─ Lote 03,** pelo valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo pas/automóvel GM/celta life 2p, álcool/gasolina, ano 2008, modelo 2009, RENAVAM 987111442, placa MFI1206.

**IV – Lote 04**, pelo valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo pas/microoni, I/ford transit 350 L Bus, ano 2008, modelo 2009, RENAVAM 183602196, placa MGZ 8509.

**V – Lote 05**, pelo valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo car/caminhonete/furgão, renault kangoo express 16, álcool/gasolina, ano 2015, modelo 2016, RENAVAM 1045011280, placa QHK2112.

**VI** – **Lote 06,** pelo valor mínimode R$ 28.000,00 (vinte e o oito mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

1. 01 (um) veículo pas/microonib marcopolo/volare A 6 MO, ano/modelo 2006, RENAVAM 902711334, placa MEX 7539.

**VII ─** **Lote 07**, pelo valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

a) 01 (um) foco cirúrgico de parede 5 bulbos marca MEDPEJ / modelo FP 2000.

**VIII ─** **Lote 08**, pelo valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), composto do seguinte bem obsoleto;

a) 01 (um) aparelho de anestesia para cirurgia com ventilador pneumático filtro valvular, marca SAMURAI KTK - PLUS 675.

**IX ─** **Lote 09,** pelo valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

a)06 (seis) mesa computador com monitor;

b) 01 (uma) filmadora (vídeoHi8) sony, optica 20x, 990x digital zoom;

c) 13 (treze) CPU;

d) 07 (sete) impressora;

e) 01 (um) data show;

f) 12 (doze) aparelho de dvd;

g) 01 (um) scaner portátil.

**X ─** **Lote 10,** pelo valor mínimode R$ 100,00 (cem reais)**,** composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 15 (quinze) no-break’s;
2. 06 (seis) estabilizador;
3. 03 (dois) som portátil;

d) 01 (um) ponto eletrônico.

**XI ─ Lote 11,** pelo valor mínimode R$ 100,00 (cem reais)**,** composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 04 (quatro) mimeógrafo;
2. 01 (um) telefone de mesa;
3. 02 (dois) terminal/central intelbrás;
4. 09 (nove) televisor;
5. 03 (três) suporte para tv;
6. 05 (cinco) pedestal para microfone;
7. 02 (um) porta cartão;
8. 02 (um) fax;
9. 02 (um) not book.

**XII ─ Lote 12,** pelo valor mínimode R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 02 (dois) amalgamador dosimix;
2. 02 (duas) seladora manual;
3. 01 (um) jet sonic;
4. 02 (dois) insertos H1 e H3;
5. 03 (três) cadeira odontológica;
6. 01 (uma) estufa calor seco;
7. 01 (um) aparelho portátil de nebulização;
8. 01 (um) aparelho de pressão pedal/ esteto;
9. 01 (um) foco portátil;
10. 01 (um) câmara escura;
11. 01 (um) balança pediátrica;
12. 01 (um) detector fetal;
13. 01 (um) autoclave.

**XIII** – **Lote 13,** pelo valor mínimode R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 22 (vinte e dois) cadeira;
2. 02 (dois) berço;
3. 01 (um) cômoda;
4. 13 (treze) carteira escolar;
5. 05 (cinco) persiana;
6. 10 (dez) mesas;
7. 02 (dois) balcão;
8. 03 (três) armário;
9. 01(um) cuba inox;
10. 07 (sete) armário/estante em aço.

**XIV –** **Lote 14,** pelo valor mínimode R$ 100,00 (cem reais)**,** composto dos seguintes bens obsoletos;

a) 07 (sete) cama de solteiro.

**XV –** **Lote 15,** pelo valor mínimode R$ 100,00 (cem reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 07 (sete) cama de solteiro.

**XVI** – **Lote 16,** pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

a) 02 (dois) arquivo de aço;

b) 02 (dois) aquecedor;

c) 02 (dois) liquidificador;

d) 01 (um) refrigerador.

**XVII** – **Lote 17,** pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

a) 02 (dois) arquivo em aço;

b) 01 (um) bebedouro;

c) 02 (três) liquidificador;

d) 01 (um) fogão.

**XVIII – Lote 18,** pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

a) 02 (dois) carrinho de bebê.

**XIX–** **Lote 19,** pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

a) 02 (dois) carrinho de bebê.

**XX –** **Lote 20,** pelo valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), composto dos seguintes bens obsoletos;

1. 01 (um) sucatas ferro/parque e outros.